

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2370897	SANDRA REGINA VELONI BRANDÃO SANTOS	CONTRATADO
02	2360310	FABIOLA ALINE DA SILVA	CONTRATADO

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
LINGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2364289	VÍVIAN DE SOUSA NEVES PEREIRA	CONTRATADO

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2364862	MARCIA PISSARRA DO NASCIMENTO	CONTRATADO

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2374135	MARCELA VASCONCELOS DOS SANTOS DA ROCHA	CONTRATADO

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
ARTES
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2361002	DOUGLAS CARLOS SANTANA SILVA	DESCCLASSIFICADO

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
MODALIDADE VOLANTE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	2363665	ANGELA MARIA GATTO LOPES	DESCCLASSIFICADO
02	2364028	LUCIANE DEOLIVEIRA ONÇALVES	DESCCLASSIFICADO

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 84 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **ESTRADA DE MARACJÁS, Nº 1294, BAIRRO GALEÃO - ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
40 HORAS SEMANAIS
CIÊNCIAS
COMPARECER EM 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 11 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2371886	GIRCIARA FERREIRA BARROS	01	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	VOLANTE

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
40 HORAS SEMANAIS
ARTES
COMPARECER EM 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2371353	THAYANE SOARES DA COSTA	02	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	VOLANTE
2	2369768	ANGÉLICA DA ROCHA CANTALEJO	03	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	VOLANTE

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2370544	YASMIM MORAES DE PAULA PEDRO	03	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	VOLANTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/ CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original;
• Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 260 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ASS-PRO-2024/03744

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Educacional Anne Sullivan, CNPJ nº 31.443.997/0001-88, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas, do período de 09/10/2023 à 08/10/2024, apresentando a documentação via Pen drive no AS/SUBG/CCPAR/GAC no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 5º andar, sala 535, Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário das 10 h às 17 h. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar a possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Fomento n.º 59/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 261 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ASS-PRO-2025/02701

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO), CNPJ nº 31.885.320/0001/08, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas do mês de Junho/2025, via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 7º da Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, publicada no D.O. RIO nº 232 de 14/02/2022, enviando a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar a possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 084/2024.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo nº ASS-PRO-2025/02931

Vem a presente NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil Centro de Assessoria do Movimento Popular - CAMPO, inscrita no CNPJ nº 31.885.320/0001-08, acerca da instauração do processo de sanção de advertência, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, para que apresente defesa escrita, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no tocante ao descumprimento do art. 34, VII, da supracitada Lei, referente a não comprovação do funcionamento no endereço declarado para execução da parceria celebrada nos Termos de Colaboração nºs 74/2024, 83/2024, 84/2024 e 85/2024.

A defesa poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, CEP 20211-100, sala 535, ou através dos e-mails: ctat.smas@prefeitura.rio ou subg.smas@prefeitura.rio. Em caso de dúvidas, disponibiliza-se o telefone (21) 2976-2394 para contato.

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CO-SMS Nº 007/2025**

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Seleção instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025**, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na **área de saúde pública**, com fundamento nos incisos **IV e X** do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 11 de novembro de 2024, **para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2 - O presente processo seletivo se rege pela **Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024** e pelo **Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irremissivamente.

1.3 Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4 Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se nos Processos Administrativos nº SMS-PRO-2025/11377 de 12/02/2025 e SMS-PRO-2025/28246 de 16/04/2025, e com as respectivas publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 18/03/2025, pg. 99 e de 17/04/2025, pg. 58.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de **Médico I (especialidades)**, em conformidade com o disposto nos **incisos IV e X do art. 2º** da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Saúde** cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem anterior deverão ser atendidos pelos candidatos os requisitos específicos indicados no **ANEXO II** desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DORIO 17/04/2025):

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de **29 vagas**, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

FUNÇÃO	NUMERO DE VAGAS
Medico I (Anestesiologia)	05
Medico I (Cirurgia Pediátrica)	08
Medico I (Clínica Médica)	07
Medico I (Hemoterapia)	06
Medico I (Medicina de Emergência)	01
Medico I (Medicina Intensiva)	02

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, distribuídas conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades de serviço **das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração **a critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do (a) **CONTRATADO (A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE MEDICO I

FUNÇÃO	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$) PARCELAS FIXAS				REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS	
		SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO ¹	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I (DIVERSAS ESPECIALIDADES)	24 horas	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28

¹ A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a). Assim, nem todos os contratados farão jus à gratificação.

7.2 Admite-se o pagamento de horas extras em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada e na forma estabelecida no Contrato **a critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **21/08 e 27/08/2025**, para preenchimento do formulário, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/MQVnFZiNTC6iz1T6>

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1, os específicos, definidos no item 4.2 e no **ANEXO II deste Edital** e aqueles definidos para fins de pontuação.

8.3 A comprovação dos **requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital**.

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a **última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e no ANEXO II, deverá ser apresentada quando da convocação do candidato para assinatura do contrato.

9.2 A análise dos critérios de pontuação dos candidatos previstos no ANEXO III será feita com base na declaração por ele apresentada no ato de inscrição.

9.3 Caberá recurso, uma única vez, e apenas em relação ao resultado das informações prestadas no formulário de inscrição.

9.3.1 O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão Permanente de Seleção que analisará os argumentos apresentados.

9.3.2 O recurso somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

9.3.3 Após o resultado do recurso, os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação sendo convocados, nessa ordem, para assinatura do contrato e comprovação das informações prestadas no formulário por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.3.4 No caso empate será considerada como critério de desempate a **data de nascimento** dando-se preferência ao candidato **mais idoso**.

9.3.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo **100** pontos.

9.4 No ato de assinatura do contrato os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, referentes aos requisitos auto-declarados na inscrição on-line, relativos à vaga a que concorrem, sejam os específicos, os referentes aos critérios de pontuação e os mínimos.

9.5 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos mencionados no item 4.1 desse Edital serão apresentados os seguintes documentos:

9.5.1 02 (duas) fotos 3X4;

9.5.2 carteira de Identidade e CPF;

9.5.3 título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turno);

9.5.4 comprovante de residência;

9.5.5 certificado de Reservista, se do sexo masculino;

9.5.6 certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

9.5.7 documento de Habilitação Profissional (se for o caso);

9.5.8 PIS/PASEP;

9.5.9 atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

9.5.10 E-social;

9.5.11 comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH;

9.5.12 documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line; e

9.5.13 Carta de Naturalização, se estrangeiro.

9.6 A não comprovação das informações declaradas para fins de classificação no certame, na forma estabelecida por esse Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses**, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e ANEXO II deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

3.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos **pela Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025**, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos específicos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO	EVENTO
21/08/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21/08 a 27/08/2025	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
02/09/2025	RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
02/09/2025	RECURSO REFERENTE A ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo Horário: 09 às 16h
05/09/2025	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO
Data a ser definida para convocação após o resultado final e homologação	CONVOCAÇÃO PARA ETAPA COMPROBATÓRIA CONTRATAÇÃO

**ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Hemoterapia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, incluindo consultas e atendimentos médicos.

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	03	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Hemoterapia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, incluindo consultas e atendimentos médicos.

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	03	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Hemoterapia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, incluindo consultas e atendimentos médicos.

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Clínica Médica)	03	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.

• HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Clínica Médica)	04	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.
Médico I (Hemoterapia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, incluindo consultas e atendimentos médicos.
Médico I (Medicina Intensiva)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Prestar assistência em Terapia Intensiva, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade, atuando no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico e que necessitam de acompanhamento intensivo e monitorados

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Medicina Intensiva)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Prestar assistência em Terapia Intensiva, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade, atuando no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico e que necessitam de acompanhamento intensivo e monitorados

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Medicina de Emergência)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Emergência ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina de Emergência (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades qualificadas na de Medicina de Emergência, prestando assistência médica clínica aos pacientes realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO I) Com base na Resolução SMS nº 6289 de 21 de outubro de 2024	Pontos	Máximo/ Nº de anos completos ou fração	Pontuação alcançada
Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br	Se sim, 50 (cinquenta) pontos	--	
Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	Se sim, 10 (dez) pontos	--	
Atuação na vaga em que concorre com o mesmo perfil assistencial (multiplica por anos completos ou fração)	10 (dez) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde na SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organização Social, Organização da Sociedade Civil) (multiplica por anos completos ou fração)	6 (seis) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde no âmbito do SUS fora da SMS-Rio (multiplica por anos completos ou fração)	4 (quatro) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde fora do SUS (multiplica por anos completos ou fração)	3 (três) pontos por mês	--	
TOTAL	---	---	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, bairro Cidade Nova, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por _____, e do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade nos incisos IV e X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de **R\$ 7.195,74 (sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta quatro centavos)** e no máximo de **R\$ 7.539,28 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte oito centavos)** para Médico I, considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$)				REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS	
	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28

Parágrafo Primeiro - A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a).

Parágrafo Segundo As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Terceiro Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao RH da unidade de atuação que remeterá ao RH setorial para fins de lançamento no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON das ausências e afastamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Quarto: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas será realizado por meio de assinatura de cartão de ponto.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá jornada de trabalho de **24 horas semanais**, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A relocação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relocação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;

II - Décimo terceiro salário;

III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:

a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada no interesse público; ou

c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.

III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou

IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Prática de crime contra a Administração Pública;

II - Prática de ato de improbidade;

III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;

IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;

V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e

VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE
(Secretaria Municipal de Saúde)

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 19.08.2025

SMS-PRO-2025/47502 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **BIO-MEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, CNPJ nº 28.966.389/0001-43, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 177,53 (Cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 9022, correspondente ao processo instrutivo nº **SMS-PRO-2024/30829** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 19.08.2025

SMS-PRO-2025/47504 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **BIO-MEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, CNPJ nº 28.966.389/0001-43, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 4.305,20 (Quatro mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 9021, correspondente ao processo instrutivo nº **SMS-PRO-2024/30829** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 19.08.2025

SMS-PRO-2025/50762 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ nº 03.358.040/0001-06, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 1.193,84 (Mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5793, correspondente ao processo instrutivo nº **SMS-PRO-2024/04384** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 19.08.2025

SMS-PRO-2025/46812 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ nº 03.358.040/0001-06, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 1.193,84 (Mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5747, correspondente ao processo instrutivo nº **SMS-PRO-2024/04384** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 19.08.2025

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07.432.517/0001-07	SMS-PRO-2025/57274	SMS-PRO-2023/26100

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 20.08.2025

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0007-34	SMS-PRO-2025/60381	SMS-PRO-2024/05807

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 20.08.2025

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente às ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0007-34	SMS-PRO-2025/60383	SMS-PRO-2024/05807

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90514/2025 - dia 02/09/2025, às 11h

Objeto: Registro de preços para a aquisição de fio cirúrgico simples (algodão e catgut) pertencente à classe 6515 a fim de abastecer as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Estimativa: R\$ 1.495.363,05 / Processo: SMS-PRO-2024/20945

2) PE Nº 90515/2025 - dia 02/09/2025, às 11h

Objeto: Registro de preços a para aquisição de instrumental cirúrgico básico, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer unidades de saúde, hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Estimativa: R\$ 1.658.294,18 / Processo: SMS-PRO-2024/20948

3) PE Nº 90516/2025 - dia 02/09/2025, às 14h

Objeto: Registro de preços a para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho Grande e Extragrande, pertencente à classe 8540, a fim de abastecer unidades de saúde, hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro / SMS/Rio.
Estimativa: R\$ 17.908.573,50 / Processo: SMS-PRO-2025/12981

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90241/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2024/28847

OBJETO: Obras de reforma e recuperação dos ambientes mantendo a mesma configuração adotada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quando da construção desta unidade, na Clínica da Família Izabel Dos Santos, situado à Rua Dois de Maio, Engenho Novo - Rio de Janeiro, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Presidente e aos membros da 1ª CPL, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente à Concorrência Eletrônica nº **90241/2024**, segue o resultado do certame, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	*****	FRACASSADO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90936/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2023/06387

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para central de material e esterilização - grupo 47, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico **90936/2024**, segue o resultado do certame:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	*****	FRACASSADO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90758/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2024/17787

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/40814

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 17.700.763/0001-48

EMAIL: daniel@medfutura.com.br

CONTATO: (21) 3311-5186

Valor Total Prorrogado: R\$ 795.840,33

01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação do ITEM 16 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 796/2024 fica renovado o quantitativo original licitado, pelo período de 12 meses contados de **29/11/2025 a 28/11/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90758/2024, tendo por beneficiária a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM 16

CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.29.003-09

ESPECIFICAÇÃO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.

EMPRESA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	190.849	ANDROCORTIL / TEUTO	4,17	795.840,33

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 20/08/2025

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, para prestação de serviços especializados em Nefrologia -TRS -